

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1979

NÚMERO 119

## PODERE EXECUTIVO

LEI N.º 2.020, DE 26 DE JUNHO DE 1979

Dá a denominação de "Padre Guilherme Hovel — SVD" ao trecho da Rodovia SP-79 que interliga os municípios de Piedade e Tapiraí

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Padre Guilherme Hovel — SVD" o trecho da Rodovia SP-79 que interliga os municípios de Piedade e Tapiraí.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de junho de 1979  
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 2.021, DE 26 DE JUNHO DE 1979

Autoriza a Fazenda do Estado a contratar, com o Município de Pariquera-Açu, concessão de uso de área ali situada

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a contratar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei Federal n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967, com o Município de Pariquera-Açu, gratuitamente, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a concessão de uso de área ali situada, destinada à instalação de garagem e fábrica de tubos de cimento, caracterizada na Planta n.º 4269, da Procuradoria Geral do Estado, com a superfície de 3.200m<sup>2</sup> (três mil e duzentos metros quadrados), assim descrita e confrontada:

inicia no ponto "1", situado no alinhamento esquerdo da Avenida Dr. Carlos Botelho, distante 234m (duzentos e trinta e quatro metros) da interseção dos alinhamentos dessa Avenida com a Rua dos Expedicionários; daí, segue perpendicularmente ao alinhamento esquerdo da Avenida Dr. Carlos Botelho, na distância, em linha reta, de 80m (oitenta metros), até o ponto "2"; desse ponto, deflete à direita, em ângulo reto, e segue em linha reta na distância de 40m (quarenta metros) até o ponto "3"; daí, deflete à direita, em ângulo reto, e segue em linha reta, na distância de 80m (oitenta metros), até o ponto "4", localizado no alinhamento esquerdo da Avenida Dr. Carlos Botelho, confrontando até aqui com terrenos remanescentes do Hospital Regional do Vale do Ribeira. Do ponto "4", deflete à direita, em ângulo reto, e segue em linha reta pelo alinhamento esquerdo da Avenida Dr. Carlos Botelho, na distância de 40m (quarenta metros) até o ponto "1" inicial.

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — O imóvel a que se refere esta lei será restituído ao Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, ao término do prazo contratual.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 26 de junho de 1979.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça  
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de junho de 1979  
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 2.022, DE 26 DE JUNHO DE 1979

Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, em comodato, ao Município de Bastos, imóvel, com benfeitorias, situado nessa localidade

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a ceder, em comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, ao Município de Bastos, imóvel com benfeitorias, situado nessa localidade, destinado à instalação de escola de judô ou serviços municipais, caracterizado na planta constante do Processo n.º 31.251/69-PGE, elaborada pela Procuradoria Geral do Estado, cujo terreno é assim descrito e confrontado:

### NOVA LEI DO INQUILINATO

Lei n.º 6.649, de 16 de maio de 1979, que regula a locação predial urbana e dá outras providências

À venda na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

Preço por exemplar ..... Cr\$ 15,00  
Pelo correio (porte registrado) ..... Cr\$ 36,00

A IMESP não fornece pelo Sistema de Reembolso Postal

IMESP — Rua da Mooca, 1921 — Fone: 291-3344 — Ramal 246

### LEI DA MAGISTRATURA

À venda na Imprensa Oficial do Estado S/A a Lei Complementar n.º 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

O Poder Judiciário, Garantias da Magistratura e Prerrogativas do Magistrado, Disciplina Judiciária, Vencimentos, Vantagens e Direitos dos Magistrados, Magistratura de Carreira, Tribunal Federal de Recursos, Justiça do Trabalho, Justiça dos Estados, em publicação de atualidade e interesse.

Preço do exemplar ..... Cr\$ 35,00  
Pelo Correio (porte simples) ..... Cr\$ 37,00  
Pelo Correio (porte registrado) ..... Cr\$ 58,00

Para aquisição através do Correio, enviar carta acompanhada de cheque visado, em nome da Imprensa Oficial do Estado S/A

A IMESP não fornece pelo Sistema de Reembolso Postal

IMESP — RUA DA MOOCA N.º 1921 — FONE: 291-3344 (RAMAL 246)

#### NESTA EDIÇÃO

#### LEIS

- Dando denominação ao trecho da Rodovia SP-79, que interliga os Municípios de Piedade e Tapiraí ..... Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a contratar, com o Município de Pariquera-Açu, concessão de uso de área ..... Página 1
- Autorizando a Fazenda do Estado a ceder imóvel, com benfeitorias, em comodato, ao Município de Bastos ..... Página 1

#### DECRETOS

- Considerando "Capital Honorária" do Estado a cidade de Ribeirão Preto ..... Página 2
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Administração Geral do Estado e ao Departamento de Águas e Energia Elétrica ..... Página 2
- Dispondo sobre transferência parcial de saldos de dotações orçamentárias ..... Página 3

#### CONCURSOS

- Estagiários de direito para o Conselho da Procuradoria Geral do Estado — Inscrições deferidas e convocação para provas ..... Página 62
- Livre docência na Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal — UNESP — Inscrições ..... Página 66
- Taquígrafos de debates para a Assembléia Legislativa do Estado — Inscrições ..... Página 93

### LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

À venda na Imprensa Oficial do Estado S/A edição da Lei Complementar n.º 207, de 5 de janeiro de 1979 (Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo), acompanhada de anexos.

Uma publicação de interesse de todos os órgãos e membros da Polícia Civil e da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Preço do exemplar ..... Cr\$ 35,00  
Pelo Correio (porte simples) ..... Cr\$ 37,00  
Pelo Correio (porte registrado) ..... Cr\$ 58,00

Para aquisição através do Correio, enviar carta acompanhada de cheque visado, em nome da Imprensa Oficial do Estado S/A

A IMESP não fornece pelo Sistema de Reembolso Postal

IMESP — RUA DA MOOCA N.º 1921 — FONE: 291-3344 (RAMAL 246)